

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **EDITAL Nº 024/2022**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022

## **DE 11 DE MARÇO DE 2022**

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada nº 338, Centro, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, objetivando a **Aquisição de Medicamentos para o Setor de Saúde**, cujas propostas serão recebidas até as **09h00min do dia 25 de março de 2022** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 11 de março de 2022.

AMANDA FERREIRA PREGOEIRA



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 040/2022 - EDITAL Nº 024/2022

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 6.154, de 29 de janeiro de 2021**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2.007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC. nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1 DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 25 de março de 2022.

HORA: 09h00min

LOCAL: Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro – Tabatinga/SP.

## 2 DO OBJETO

- 2.1 **Aquisição de Medicamentos para o Setor de Saúde**, conforme discriminação constante no Anexo I do presente Edital.
- 2.2 O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor o Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.**
- 2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.
- 2.3 O objeto desta licitação e do(s) futuro(s) contrato(s), será(ão) executado(s) de acordo com as cláusulas constantes deste edital.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1**. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.
- 3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) e



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

<u>DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR</u>, em envelope único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE № 01: PROPOSTA DE PREÇOS. PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

Data e hora da abertura: 25 de março de 2022 às 09h10min

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo do licitante.

Telefone para contato: (XXX) XXXX-XXXX

E-mail:

Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Setor de Saúde.

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

Data e hora da abertura: 25 de março de 2022 às 09h10min

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual

Endereço completo do licitante.

Telefone para contato: (XXX) XXXX-XXXX

E-mail:

Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Setor de Saúde.

- 3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- 3.5. Não poderão participar:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste órgão licitante.
- 3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, nos termos do **DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*16) 3321-9500 ou (0\*\*16) 3321-9502.
- 4.1.1 Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, <u>licitacao@tabatinga.sp.gov.br</u>, desde que o requerimento seja em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil. Apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de Licitações, ou pelo telefone (0\*\*16) 3321-9500 ou (0\*\*16) 3321-9502.
- 4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo VIII, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.
- 4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

# DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- Declarações:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- a) Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no **Anexo V**.
- II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Proposta de Preço" contendo a respectiva proposta de preços; e
- III) **Envelope № 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Documentos de Habilitação" contendo os documentos relativos à habilitação.
- 5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:
- a) no original; ou
- b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e
- c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Paço Municipal, situada na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h00min.
- 5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- I) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;
- II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- III) Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal:
- IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- V) Prazo e Local de entrega: o objeto do presente certame deverá ser entregue no seguinte endereço: <u>FARMÁCIA MUNICIPAL</u>, localizada na Rua Episcopal, nº 1.070, Centro, Tabatinga/SP, CEP 14.910-000, ou em outro local indicado pela Contratante no ato da solicitação (e-mail), em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação;
- VII) Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro:
- VIII) Condições de pagamento: **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da entrega do produto, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail <a href="mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br">notafiscal@tabatinga.sp.gov.br</a> juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- IX) Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;
- 6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.9 A proposta deverá ser apresentada **IMPRESSA** e TAMBÉM em arquivo digital, devidamente preenchida em planilha eletrônica, disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal: www.tabatinga.sp.gov.br, junto ao arquivo deste edital.
- 6.9.1 FAVOR OBSERVAR A DESCRIÇÃO (especificação detalhada) DO ITEM NA HORA DO PREEENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL; PODE OCORRER DE A NUMERAÇÃO ESTAR DIFERENTE DAQUELA DISPOSTA NO EDITAL.
- 6.9.2 Este item 6.9 não é obrigatório, mas proporcionará agilidade na fase das propostas.

#### 6.10 Documentação dos medicamentos

**Obs.:** Após a fase de lance, a proponente vencedora de cada item, deverá apresentar obrigatoriamente na própria sessão, a documentação abaixo elencada indicando a numeração do item:

- 6.10.1 Serão aceitos documentos de consulta em <u>ARQUIVO DIGITAL</u> desde que, caso havendo dúvidas, possa ser verificada sua autenticidade. No caso de Isenção de Registro, deverá ser apresentado documento de isenção timbrado do Ministério da Saúde (do Brasil), através de cópia devidamente autenticada, se não apresentado no original;
- 6.10.2 Serão aceitos documentos de consulta dos Produtos da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária:
- 6.10.3 No caso de o medicamento proposto ser importado será também necessário a apresentação do documento timbrado de Registro do Medicamento emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, devidamente autenticado.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 6.10.4 Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.
- 6.10.5 Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo PMVG.
- 6.10.5.1 Preço Fábrica PF: é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.
- 6.10.5.2 Preço Máximo de Venda ao Governo PMVG: é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.
- 6.10.5.2.1 O CAP ficará definido naquela porcentagem mais atualizada no momento do certame.
- 6.10.6 O PMVG deverá ser, portanto, utilizado como referência, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados pela sigla \*\*CAP\*\*.
- 6.10.7 Para as demais apresentações, o PMVG deverá ser utilizado como referência somente em compras por força de decisão judicial.
- 6.10.8 Nos demais casos, deverá ser utilizado como referência o Preço Fábrica PF.

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 2)

7.1 A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

#### 7.1.1 Habilitação Jurídica

- 7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 7.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- 7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

- 7.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica.
- 7.1.3.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

## 7.2.1 Declarações:

- 7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo V**.
- 7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no **Anexo V**.

## 7.3 Validade dos documentos

7.3.1 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90** (noventa) dias da data da apresentação dos envelopes.

## 8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. **Modelo Anexo VII** 



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:
- quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);
- II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**;
- IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida,** na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.
- a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Os documentos constantes dos incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.
- IV) Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo V.
- 8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.
- 8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) <u>DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO</u>. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL**.
- VI) Declaração de que <u>cumpre os requisitos de habilitação</u> para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

# 8.7 Condições especificas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.
- 8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.
- 8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **05 (Cinco) dias úteis** para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da Adjudicação, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.
- 8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.

## 8.8 Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:

8.8.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

# 8.9 Toda documentação apresentada no Credenciamento não precisará ser reapresentada no envelope Habilitação.

#### 9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

- 9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que <u>cumpre os requisitos de habilitação</u> para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.
- 9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).
- 9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 10 DO JULGAMENTO

- 10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:
- 10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO ITEM** do objeto do Edital.
- 10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2 Etapa de Classificação de Preços.
- 10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.
- 10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).
- 10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.5.1 No cômputo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.
- 10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada **a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real) sobre o valor unitário de cada item**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1, deste Edital.
- 10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:
- 10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.3.2 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que desprovidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.3.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.3.4 Da sessão do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 10.3.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.3.6 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de desprovimento, será realizada adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### 11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Tabatinga/SP.
- 11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 11.6.1 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 12 DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (**Anexo VI**) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.
- **12.1.1** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## 13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## 14 DO PREÇO



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou da negociação com o pregoeiro.

## 15 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário, sob as seguintes unidades orçamentárias:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Federal (05).

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FICHA 241 C.A. 800.001 EMENDA INCREMENTO PAB
	FICHA 239 C.A. 312.003 COVID

## 16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.
- 16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 16.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.
- 16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## 17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 17.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação se dará em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação feita pelo setor de Compras, e será realizado da seguinte forma:
- 17.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 17.1.2 **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 17.1.3 Satisfeitas às exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 17.2 Averiguada qualquer anormalidade nos produtos/serviços entregues/realizados, a contratada deverá, imediatamente, tomar as providências necessárias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
- 17.3 Na hipótese do Item 17.2, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.
- 17.4 Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.
- 17.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

#### 18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais;
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

## 18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos:
- IV) entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de higiene e consumo;
- V) entregar o objeto desta licitação com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável da Contratante:
- V) manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução/entrega dos serviços/materiais;
- v) entregar produtos em plena compatibilidade com Termo de Referência;
- VI) responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- VII) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- VIII) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IX) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- X) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- XI) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou seu descumprimento, a Contratada sofrerá sanção com as seguintes multas:
- 19.1.1 Nos casos de compras e serviços:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 19.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.
- 19.3 As sanções previstas nos subitens 19.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 19.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 19.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
  - II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 19.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 19.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.
- 19.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.
- 20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 20.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União quando houver necessidade, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.
- 20.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site (<a href="www.tabatinga.sp.gov.br">www.tabatinga.sp.gov.br</a>) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.
- 20.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

## 20.14 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo
A 13.7	

Anexo IV Formulário para Apresentação de Proposta de Preço

Anexo V Declarações

Anexo VI Minuta de Contrato

Anexo VII Termo de Credenciamento

Anexo VIII Recibo de retirada de Edital pela internet

Anexo IX Inserção de dados para prestação de contas ao TCESP

Tabatinga/SP, 11 de março de 2022.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO OAB/SP 169.687



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### ANEXO I

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. Objeto

1.1 Aquisição de Medicamentos para o Setor de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 – EDITAL Nº 024/2022.

#### 2. Justificativa

- 2.1 A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades do Município de Tabatinga/SP, tendo em vista a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde Municipal, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.
- 3. Especificação dos itens e quantidades:

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Qtd.
1	207.001.944	AMOXICILINA 875MG + ACIDO CLAVULANICO 125MG	CPR	2.100
2	207.004.986	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 UI	FRA	200
3	207.001.144	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CPR	2.000
4	207.004.987	CEFALEXINA 250MG/5ML	FR	50
5	207.004.603	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 40MG	CPR	90
6	207.004.988	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - 100ML	FR	100
7	207.001.787	DIAZEPAM 10MG	CPR	21.000
8	207.004.989	DULAGLUTIDA 1,5MG - 0,5ML	SER	4
9	207.001.049	GINKGO BILOBA 80MG	CPR	1.800
10	207.004.990	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% - 100ML	FR	50
11	207.001.807	IBUPROFENO 100MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	200
12	207.004.991	IBUPROFENO 300MG	CPR	1.000
13	207.004.158	IBUPROFENO 600 MG	CPR	1.500
14	207.004.992	LIRAGLUTIDA + INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML + 3,6 MG/ML	SER	5
15	207.004.030	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG + C. FENILEFRINA 2,5MG 20ML	FR	50
16	207.001.819	METILDOPA 250MG	CPR	1.000
17	207.004.993	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	1.000
18	207.001.174	NIMODIPINO 30MG	CPR	6.000
19	207.001.220	NIMESULIDE 50MG (GOTAS) - 15ML	FR	100
20	207.001.175	PENTOXIFILINA 400MG	CPR	400
21	207.004.052	RIVAROXABANA 15MG (GENÉRICO)	CPR	1.500
22	207.004.053	RIVAROXABANA 20MG (GENÉRICO)	CPR	3.000



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

23	207.001.841	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG	CPR	1.000
24	207.004.446	TIORIDAZINA 100MG	CPR	240

- 3.1 Os medicamentos deverão ser entregue no seguinte endereço: <u>FARMÁCIA MUNICIPAL</u>, localizada na Rua Episcopal, nº 1.070, Centro, Tabatinga/SP, CEP 14.910-000, ou em outro local indicado pela Contratante no ato da solicitação (e-mail), em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação;
- 3.2 A proposta deverá ser apresentada impressa como acima solicitado e TAMBÉM salva em Pen Drive, devidamente preenchida em planilha eletrônica disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal: <a href="www.tabatinga.sp.gov.br">www.tabatinga.sp.gov.br</a>, conforme Termo de Referência (Anexo I).

  3.2.1 FAVOR OBSERVAR A DESCRIÇÃO (especificação detalhada) DO ITEM NA HORA DO PREEENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL; PODE OCORRER DE A NUMERAÇÃO ESTAR DIFERENTE DAQUELA DISPOSTA NO EDITAL.
- 3.2.2 Este item 3.2 não é obrigatório, mas proporcionará agilidade na fase das propostas.
- 4. Exigências Habilitatórias

As exigências contidas no item nº 07 do respectivo Edital.

5. Exigências em relação à Proposta Comercial

As exigências contidas no item nº 06 do respectivo edital, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

6. Finalidade

A presente licitação visa Aquisição de Medicamentos para o Setor de Saúde

Tabatinga/SP, 11 de março de 2022.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELA DE CÁSSIA ABREU DIRETORA DE SAÚDE

REGINALDO JOSÉ CIRINO OAB/SP 169.687



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

## **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(F	Razão Social da Empresa)
CNPJ Nº:(nº de inscrição)	com sede na
	(endereço completo)
inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.9 subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e	nte legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto r 520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e r e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/202 mpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos r
Local e Data:	, de
(assinatu	ura do responsável pela empresa)
Nome ou carimbo:	
Cargo ou carimbo:	

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO III**

#### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em março de 2022:

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Qtd.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	207.001.944	AMOXICILINA 875MG + ACIDO CLAVULANICO 125MG	CPR	2100			
2	207.004.986	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 UI	FRA	200			
3	207.001.144	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CPR	2000			
4	207.004.987	CEFALEXINA 250MG/5ML	FR	50			
5	207.004.603	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 40MG	CPR	90			
6	207.004.988	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - 100ML	FR	100			
7	207.001.787	DIAZEPAM 10MG	CPR	21000			
8	207.004.989	DULAGLUTIDA 1,5MG - 0,5ML	SER	04			
9	207.001.049	GINKGO BILOBA 80MG	CPR	1800			
10	207.004.990	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% - 100ML	FR	50			
11	11 207.001.807 IBUPROFENO 100MG/ML (GOTAS) - 20ML FR 200						
12	207.004.991	IBUPROFENO 300MG	CPR	1000			
13	207.004.158	IBUPROFENO 600 MG	CPR	1500			
14	207.004.992	LIRAGLUTIDA + INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML + 3,6 MG/ML	SER	05			
15	207.004.030	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG + C. FENILEFRINA 2,5MG 20ML	FR	50			
16	207.001.819	METILDOPA 250MG	CPR	1000			
17	207.004.993	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	1000			
18	207.001.174		CPR	6000			
19	207.001.220	NIMESULIDE 50MG (GOTAS) - 15ML	FR	100			
20	207.001.175	PENTOXIFILINA 400MG	CPR	400			
21	207.004.052	RIVAROXABANA 15MG	CPR	1500			
22	207.004.053	RIVAROXABANA 20MG	CPR	3000			
23	207.001.841	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG	CPR	1000			
24	207.004.446	TIORIDAZINA 100MG	CPR	240			
		VALOR TOTAL R\$				44.16	67,45

Valor Total Estimado: R\$ 44.167,45 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Tabatinga/SP, 11 de março de 2022.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR SILVEIRA JUNIOR DEPTO. COMPRAS

DANIELA DE CÁSSIA ABREU DIRETORA DE SAÚDE



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO IV**

## FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

		(Razão Social da Empresa	)				,
CN	PJ Nº:	com sede na					
		(endereço completo)					
PRE	intermédi SENCIAL	o de seu representante legal, infra-as Nº 013/2022, a empresa acima qualificad	sinado,	e par	a os	fins do	PREGÃO
de p	reços:						
ltem	Código	Descrição do Produto	Unidade	Qtd.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	207.001.944	AMOXICILINA 875MG + ACIDO CLAVULANICO 125MG	CPR	2100			
2	207.004.986	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 UI	FRA	200			
3	207.001.144	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CPR	2000			
4	207.004.987	CEFALEXINA 250MG/5ML	FR	50			
5	207.004.603		CPR	90			
6	207.004.988		FR	100			
7		DIAZEPAM 10MG	CPR	21000			
8		DULAGLUTIDA 1,5MG - 0,5ML	SER	04			
9		GINKGO BILOBA 80MG	CPR	1800			
10	207.004.990	·	FR	50			
11		IBUPROFENO 100MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	200			
12	207.004.991		CPR	1000			
13	207.004.158		CPR	1500			
14	207.004.992	LIRAGLUTIDA + INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML + 3,6 MG/ML	SER	05			
15	207.004.030	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG + C. FENILEFRINA 2,5MG 20ML	FR	50			
16	207.001.819		CPR	1000			
17	207.004.993		CPR	1000			
18		NIMODIPINO 30MG	CPR	6000			
19		NIMESULIDE 50MG (GOTAS) - 15ML	FR	100			
20 21		PENTOXIFILINA 400MG RIVAROXABANA 15MG	CPR CPR	400 1500	-		
22	207.004.052	RIVAROXABANA 15MG	CPR	3000			
23	207.004.033		CPR	1000			
24		TIORIDAZINA 100MG	CPR	240			
	207.00 1.710	VALOR TOTAL R\$	0.10		1		l
licita com	cos comple ição, bem erciais, tax	etos, computando todos os custos necessán como todos os impostos, encargos xas, fretes e quaisquer outros que incidante desta proposta.	irios par traball	a o ate nistas,	endime previ	nto do obj denciários	eto desta , fiscais,
		ade da proposta: intar da data de apresentação da proposta		ião info	erior a	60 (sesse	enta) dias



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail <a href="mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br">notafiscal@tabatinga.sp.gov.br</a>, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Banco(cód): Agência(cód): Telefone/fax/e-mail para contatos:  Responsável pela assinatura do Contrato:  Nome: RG:	Nº da conta corrente:	
Agência(cód): Telefone/fax/e-mail para contatos:  Responsável pela assinatura do Contrato:  Nome: RG: / CPF: Endereço completo com CEP: Data nascimento: / e-mail Institucional: / Fone: () e-mail particular: / Fone: ()  Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:  Nome: RG: / CPF: Fone: (xxx) E-mail para envio de pedidos de documentos:  DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.  Local e data Assinatura do responsável pela Empresa  Nome ou carimbo:		
Responsável pela assinatura do Contrato:  Nome:	Agência(cód):	
Nome:	Telefone/fax/e-mail para contatos:	
RG:	•	
Endereço completo com CEP:	RG:/ CPF:	
e-mail Institucional:		
e-mail particular:/ Fone: ()		
e-mail particular:/ Fone: ()	e-mail Institucional: / Fone: ()	
serviços: Nome:	e-mail particular: / Fone: ()	
E-mail para envio de pedidos de documentos:  DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.  Local e data  Assinatura do responsável pela Empresa  Nome ou carimbo:  Cargo ou carimbo:	serviços:           Nome:	,
DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.  Local e data  Assinatura do responsável pela Empresa  Nome ou carimbo:  Cargo ou carimbo:	, ,	
Assinatura do responsável pela Empresa  Nome ou carimbo:  Cargo ou carimbo:	DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPR RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS	RESA ATENDE(M),
Nome ou carimbo:  Cargo ou carimbo:	Local e data	
Cargo ou carimbo:	Assinatura do responsável pela Empresa	
27	Nome ou carimbo:	_
	Cargo ou carimbo:	
	Rua Dario Rodrigues Louzada 338 - Centro - Tahatinga /SP - CFD: 14.910-00	



Cargo ou carimbo:

## PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO V**

## **DECLARAÇÕES**

À Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Tabatinga Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 - EDITAL Nº 024/2022 – Aquisição de Medicamentos para o Setor de Saúde. A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) CNPJ nº:\_\_\_\_\_ (nº de inscrição), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito que: até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório; ( ) SIM ( ) NÃO é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe; e não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Sim ( ) Não ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva). Local e Data: \_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. (assinatura do responsável pela empresa) Nome completo ou carimbo:

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação; e para ME's e EPP's deverá ser apresentada junto ao Credenciamento (fora dos envelopes).



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO VI**

#### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022 - EDITAL N° 024/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ ********
Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, na pessoa jurídica de direito público interno, com
sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n° $71.989.685/0001-99$ , de ora em diante denominada <b>CONTRATANTE</b> ,
representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr, portador do RG. n° e CPF. n°
e, de outro lado, a Empresa de outro lado, a Empresa de contro devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 99.999.999/999-99 e Inscrição Estadual n° 999.999.999.999-999, Fone:
neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG. n° 99.999.999-9 e do
CPF. n° 999.999.999-99, de ora em diante denominado simplesmente <b>CONTRATADA</b> , têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contêm nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:
12.2 Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do Contrato a Sra. Daniela de Cássia Abreu, Diretora da Saúde, e Fiscal do Contrato a Sra. Márcia Cristina
Januário, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67°, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.
Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:
Nome:
RG: / CPF:
Fone: ()
E-mail oficial para envios de documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Medicamentos para o Setor de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do PRESÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

#### CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.
- 2.1.1 O objeto do presente certame deverá ser entregue no seguinte endereço: FARMÁCIA MUNICIPAL, localizada na Rua Episcopal, nº 1.070, Centro, Tabatinga/SP, CEP 14.910-000, ou em outro local indicado pela Contratante no ato da solicitação (e-mail).

#### CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

- 3.2 O pagamento se dará em até 28 (vinte e oito) dias contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Federal (05).

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE FICHA 241 C.A. 800.001 EMENDA INCREMENTO PAB FICHA 239 C.A. 312.003 COVID



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022 e neste Contrato, obriga-se a:
- a) Fornecer produtos de boa qualidade que atendam as normas legais vigentes;
- b) Cumprir fielmente as disposições contidas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022;
- c) Responder, juntamente com os fabricantes, pela qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022.
- 5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Promover o pagamento nas datas exigíveis, e dentro do prazo estipulado;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

- 6.1 Durante a execução deste Contrato, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:
- 6.1.1 Nos casos de compras e serviços:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 6.6 Para efeito do previsto no artigo 7°, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.
- 6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- 6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Este contrato terá vigência por **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, ou seja, até o dia **xx de xxxxxxx de xxxxx**, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

- 8.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022 EDITAL N° 024/2022, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

#### CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.
- E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga, XX de XXXXXXX de XXXX.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO VII**

## **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa		com	sede i	na
		CNPJ		nº
	representada	pelo(a)	Sr.(	(a)
,	CREDENCIA	o(a)	Sr.(	(a)
	,			
nº e CPF. nº		, para r	epresent	tá-
la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATING.	•			
Pregão Presencial sob nº 013/2022, do tipo MENOF	•	•		
lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao		nterpor e	desistir (	de
recursos, em todas as fases do referido certame licitató	rio.			
LOCAL E DATA				
LOCAL E DATA:				
NOME:				
NOME:				
RG:				
CARGO:				

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### **ANEXO VIII**

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail <u>licitacao@tabatinga.sp.gov.br</u> )
PREGÃO (PRESENCIAL) n° 013/2022 PROCESSO n° 040/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para o Setor de Saúde.
Denominação:
CNPJ n°:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone (com DDD):
e-mail:
Obtivemos, através do acesso à página <u>www.tabatinga.sp.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data: de
Nome:
Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP** 

## PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

## **ANEXO IX**

## INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL	Nº 013/2022			
Razão Social:				
CNPJ:				
Sócios: Nome: Nome:	CPF: CPF:	RG: RG:	Endereço Completo: _ Endereço Completo: _	
Administrador: Nome:	CPF:	RG:	Endereço Completo:	
E-mail Institucional:				-
E-mail Pessoal:				
Paulo, a título de presta	ção de contas,	conforme esta	o Tribunal de Contas do l belecido no art. 70 paráç ade com a Lei de Transpar	grafo único da
Local e Data:		, de	e de	<u></u> ·
	(Nome e As	ssinatura do Re	sponsável)	

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.